



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 190

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

AVISO - Essa Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			26
Atos do Poder Executivo.....		9	
Secretaria de Governo.....	1	14	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	1	14	
Secretaria de Fazenda.....	1	18	26
Secretaria de Educação.....	3	19	26
Secretaria de Saúde.....		20	
Secretaria de Ação Social.....	4	23	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	5	23	26
Secretaria de Transportes.....		23	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....		24	28
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			29
Polícia Civil do Distrito Federal.....		24	
Secretaria de Cultura.....	5	24	29
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	6		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			30
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			30
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....		24	
Secretaria de Solidariedade.....		25	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	8	25	30
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....		25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		25	
Ineditoriais.....			30

SEÇÃO I

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 29 de setembro de 2003

PROCESSO: 010.000.008/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A; ASSUNTO: AQUISIÇÃO VALE-TRANSPORTE.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do Artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epigrafe, no valor de R\$ 56.370,10 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), referente às despesas com vales-transporte para os servidores desta Secretaria e órgãos vinculados, inerente ao mês de outubro/2003.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 65 – SGA/SEG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica. DE: UO: 13101 – Secretaria de Gestão Administrativa; UG: 140101 – Secretaria de Gestão Administrativa; PARA: UO: 11101 – Secretaria de Governo; UG: 110101 – Secretaria de Governo; PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019; NATUREZA DE DESPESA: 31.90.01 e 31.90.03; FONTE: 106; VALOR R\$: 854.000,00 e 201.000,00. OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com Inativos e Pensionistas.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

U.O Cedente

U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 66 – SGA/SEDUH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica. DE: UO: 13101 – Secretaria de Gestão Administrativa; UG: 140101 – Secretaria de Gestão Administrativa; PARA: UO: 28101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; UG: 280101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019; NATUREZA DE DESPESA: 31.90.01 e 31.90.03; FONTE: 106; VALOR R\$: 866.000,00 e 30.000,00. OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com Inativos e Pensionistas.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

U.O Cedente

U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 67 – SGA/FPEB, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica. DE: UO: 13101 – Secretaria de Gestão Administrativa; UG: 140101 – Secretaria de Gestão Administrativa; PARA: UO: 21204 – Fundação Pólo Ecológico de Brasília; UG: 150204 – Fundação Pólo Ecológico de Brasília; PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019; NATUREZA DE DESPESA: 31.90.01 e 31.90.03; FONTE: 106; VALOR R\$: 44.000,00 e 4.000,00. OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com Inativos e Pensionistas.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

RAUL GONZALEZ ACOSTA

U.O Cedente

U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 68 – SGA/SEAPA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica. DE: UO: 13101 – Secretaria de Gestão Administrativa; UG: 140101 – Secretaria de Gestão Administrativa; PARA: UO: 14101 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; UG: 210101 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019; NATUREZA DE DESPESA: 31.90.01 e 31.90.03; FONTE: 106; VALOR R\$: 1.184.000,00 e 336.000,00. OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com Inativos e Pensionistas.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

AGUINALDO LÉLIS

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 632, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo outubro de 2003, é de 0,18% (dezoito centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 633, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Introduz alterações nos Anexos I e II da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2003, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Portaria nº 275, de 24 de abril de 2003, fica alterada como segue:

I - fica acrescido ao Anexo I o seguinte produto:

“ANEXO I DA PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2003
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO
PARA CERVEJAS (R\$ POR UNIDADE)

SKOL

Long Neck Skol Beats - 330 ml - Garrafa de vidro não retornável - R\$ 1,64

II - fica alterado no Anexo II o seguinte produto e seu respectivo preço:

“ANEXO II DA PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2003
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTES (R\$
POR UNIDADE)

PEPSI – COLA

Twister

Lata - 350 ml - R\$ 1,15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 634, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a fixação de preço de venda final ao consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, considerando que o § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, o § 3º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o § 4º do art. 34 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, estabelecem que, existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, este será a base de cálculo para fins de substituição tributária; considerando o preço final a consumidor no Distrito Federal sugerido por fabricantes ou engarrafadores de água mineral ou potável constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 1997, através de celebração de Termo de Acordo de Regime Especial com a Subsecretaria da Receita, resolve:

Art. 1º Nas operações com água mineral ou potável constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, destinados a contribuinte estabelecido no Distrito Federal, a base de cálculo para fins de substituição tributária será a constante do Anexo a esta Portaria.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer produto especificado no Anexo, fabricado ou engarrafado no País ou importado do exterior.

§ 2º Os produtos não-discriminados nesta Portaria terão seus preços calculados com base nos preços especificados na coluna OUTRAS MARCAS.

§ 3º Os produtos que tiveram volumes não definidos nesta Portaria terão seus preços calculados proporcionalmente aos preços dos produtos, cujos volumes mais se aproximarem aos daqueles, utilizando-se como referência os volumes e preços definidos para OUTRAS MARCAS.

Art. 2º A adoção do regime de substituição tributária com a utilização da base de cálculo a que se refere o artigo anterior, não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, na hipótese de não-retenção ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO A PORTARIA Nº 634, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Valores a serem considerados na determinação da base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária pelas operações posteriores.

ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL MARCA: ÁCQUA LIA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,40 com Gás: R\$ 0,40; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,20 com Gás: R\$ 1,20; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,00 com Gás: R\$ 1,33; MARCA: DASANI 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,95 com Gás: R\$ 0,95; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,39 com Gás: R\$ 1,50; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,19 com Gás: R\$ 3,19; MARCA HYDRATE 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 3,97; MARCA: IGARAPÉ 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,43 com Gás: R\$ 0,43; 300 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,60 com Gás: R\$ 0,60; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,75 com Gás: R\$ 1,00; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,21 com Gás: R\$ 1,59; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 2,80 com Gás: R\$ 2,80; MARCA: IMPERIAL 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,90 com Gás: R\$ 1,08; MARCA: INDAIÁ 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,35 com Gás: R\$ 0,35; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,66 com Gás: R\$ 0,76; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,62 com Gás: R\$ 0,97; 600 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,91 com Gás: R\$ 0,91; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,06 com Gás: R\$ 1,39; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,20 com Gás: R\$ 3,35; 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 4,74; MARCA: IPÊ 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,69 com Gás: R\$ 1,25; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,17 com Gás: R\$ 1,59; MARCA: IZA 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,60 com Gás: R\$ 0,99; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,19 com Gás: R\$ 1,59; MARCA: LA PRIORI 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,72 com Gás: R\$ 0,99; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,03 com Gás: R\$ 1,03; 1400 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 1,50 com Gás: R\$ 1,50; 2000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,50 com Gás: R\$ 1,69 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 3,65; MARCA: ARAXÁ 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,48 com Gás: R\$ 0,48; MARCA: LAMBARI 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,85 com Gás: R\$ 0,85; 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,20 com Gás: R\$ 1,20; 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,41 com Gás: R\$ 1,4; MARCA: LEVÍSSIMA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,43 com Gás: R\$ 0,43; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,66 com Gás: R\$ 0,97; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,78 com Gás: R\$ 0,95; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,29 com Gás: R\$ 1,39; 2000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,47 com Gás: R\$ 1,47; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,35 com Gás: R\$ 3,35; MARCA: LINDOYA 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,37 com Gás: R\$ 1,37; MARCA: MINALBA 300 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,85 com Gás: R\$ 0,85; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,67 com Gás: R\$ 0,69; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,62 com Gás: R\$ 0,97; 1000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,19 com Gás: R\$ 1,37; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,13 com Gás: R\$ 1,39; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,35 com Gás: R\$ 3,35; MARCA: NATIVA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,00 com Gás: R\$ 0,40 com Gás: R\$ 0,40; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,00 com Gás: R\$ 1,00; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,70 com Gás: R\$ 1,70; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,35 com Gás: R\$ 3,35; MARCA: NATUREZA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,40 com Gás: R\$ 0,40; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,00 com Gás: R\$ 1,00; MARCA: PLANALTO 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,46 com Gás: R\$ 0,46; 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,59 com Gás: R\$ 0,98; 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,79 com Gás: R\$ 0,96; 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,47 com Gás: R\$ 1,59; 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 3,76; MARCA: PRATA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,70 com Gás: R\$ 0,70; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,90 com Gás: R\$ 1,05; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,00 com Gás: R\$ 1,00; 1250 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,50 com Gás: R\$ 1,50; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,25 com Gás: R\$ 1,39; MARCA: PURA E LEVE 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,68 com Gás: R\$ 0,68; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,35 com Gás: R\$ 3,35; 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 3,74 ; MARCA: BIOLEVE 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,36 com Gás: R\$ 0,36; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,77 com Gás: R\$ 0,87; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,78 com Gás: R\$ 0,87; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,78 com Gás: R\$ 0,85; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,50 com Gás: R\$ 1,50; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,92 com Gás: R\$ 3,92; MARCA: NESTLÉ 500 ml Descartável Plástico

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

- sem Gás: R\$ 0,84 com Gás: R\$ 0,97; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,18 com Gás: R\$ 1,39; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,94 com Gás: R\$ 3,94; MARCA: SADIA 350 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,71 com Gás: R\$ 0,71; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,96 com Gás: R\$ 1,07; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,31 com Gás: R\$ 1,39; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,35 com Gás: R\$ 3,35; MARCA: SÃO LOURENÇO 300 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,94 com Gás: R\$ 1,05; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,92 com Gás: R\$ 0,97; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,30 com Gás: R\$ 1,30; 1250 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 2,40 com Gás: R\$ 2,40; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,72 com Gás: R\$ 1,72; MARCA: SCHINCA-RIOL 300 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,59 com Gás: R\$ 0,59; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,80 com Gás: R\$ 1,03; 1000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,19 com Gás: R\$ 0,97; 2000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,30 com Gás: R\$ 1,14; MARCA: SEIVA 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,85 com Gás: R\$ 0,99; 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 3,84; MARCA: SERRA NEGRA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,32 com Gás: R\$ 0,32; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,83 com Gás: R\$ 0,83; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,73 com Gás: R\$ 0,90; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,20 com Gás: R\$ 1,59; MARCA: SUPERVIDA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,35 com Gás: R\$ 0,70; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,70 com Gás: R\$ 0,70; 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 3,94; MARCA: BON JOUR 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,80 com Gás: R\$ 0,80; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,80 com Gás: R\$ 1,80; 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 3,66; MARCA: BÓNAQUA 600 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,91 com Gás: R\$ 1,06; 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,47 com Gás: R\$ 1,53; MARCA: CACHOERINHA 1400 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 1,39 com Gás: R\$ 1,39; MARCA: CAXAMBU 300 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,48 com Gás: R\$ 1,00; 300 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,50 com Gás: R\$ 1,00; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,66 com Gás: R\$ 1,10; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,60 com Gás: R\$ 1,02; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,06 com Gás: R\$ 1,06; MARCA: CRISTALINA 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,50 com Gás: R\$ 0,50; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,83 com Gás: R\$ 0,83; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,31 com Gás: R\$ 1,59; ÁGUA MINERAL IMPORTADA Até 200 ml Descartável Vidro R\$ 2,67; de 201 até 250 ml Descartável Copo R\$ 3,17; de 201 até 300 ml Descartável Vidro R\$ 3,17; Até 300 ml Descartável Plástico R\$ 3,60; de 301 até 350 ml Descartável Lata R\$ 3,12; de 301 até 350 ml Descartável Plástico R\$ 5,36 de 301 até 350 ml Descartável Vidro R\$ 3,86; 500 ml Descartável Plástico R\$ 6,59; 500 ml Descartável Vidro R\$ 3,86; 600 ml Descartável Plástico R\$ 6,59; 750 ml Descartável Vidro R\$ 8,23; 900 ml Descartável Plástico R\$ 4,60; 1000 ml Descartável Plástico R\$ 8,30; OUTRAS MARCAS 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,60 com Gás: R\$ 0,60; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,98 com Gás: R\$ 0,98; 350 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,92 com Gás: R\$ 0,92; 500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,97 com Gás: R\$ 0,97; 510ml Descartável Vidro - sem Gás: R\$ 1,02 com Gás: R\$ 1,02; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,97 com Gás: R\$ 0,97; 600 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,00 com Gás: R\$ 1,00; 1000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,19 com Gás: R\$ 1,19; 1250 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,87 com Gás: R\$ 1,87; 1400 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,40 com Gás: R\$ 1,40; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,39 com Gás: R\$ 1,39; 2000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,61 com Gás: R\$ 1,61; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,35 com Gás: R\$ 3,35; 20000 ml Retornável Plástico - sem Gás: R\$ 4,88.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 222-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis). O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.657, de 04 de janeiro de 2002, DECLARA: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2003, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente aos profissionais autônomos a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa: 044.002591/2003, Ronaldo Martins Cardoso, 695.034.861-49, FSA 0002; 048.007312/2003, Edvaldo Luiz dos Santos, 003.913.101-78, JGF 5476. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 223-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o beneficiário a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.002366/2003, Francisco Alberi Moreira, Terezinha Carolina Ferreira, 10/10/2002; 044.002612/2003, Maria Goretti Barbosa de Moura, Paulo de Siqueira Carvalho, 06/11/2000. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 224-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.002420/2003, Vando Hilton Alves, JFR 0869. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre normas do Concurso de Frases sobre o tema A Educação no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e, tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 24.108, de 29 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o período de 13 a 17 de outubro de 2003 para as atividades comemorativas à Semana do Professor.

Art. 2º Aprovar normas do Concurso de Frases sobre o tema A Educação no Distrito Federal, nos termos desta Portaria.

Art. 3º Atribuir à Comissão Organizadora/Julgadora, designada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a responsabilidade pela aplicação destas normas.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO I DA PORTARIA Nº 278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003
NORMAS DO CONCURSO DE FRASES SOBRE O TEMA A EDUCAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL

I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal realizará o I Concurso de Frases sobre o tema A Educação do Distrito Federal, com objetivo de valorizar a criatividade do Professor/Especialista de Educação - ME 3, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, como parte das festividades da Semana do Professor, a se realizar no período de 13 a 17/10/2003.

1.2 O Concurso será realizado em duas etapas, conforme o disposto no item VI.

II – DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Concurso a que se refere o item I, o candidato deverá ser integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, atuando em atividade de docência ou em função técnico-pedagógico-administrativa, e ser ocupante de um dos cargos abaixo:

2.1.1 Professor MG 1

2.1.2 Professor MG 2

2.1.3 Professor MG 3

2.1.4 Especialista de Educação - ME 3

2.2 Excetuam-se do item anterior os membros das Comissões Regionais e da Comissão Organizadora/Julgadora do Concurso.

III – DA COMISSÃO

3.1 A Comissão Organizadora/Julgadora será escolhida pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

3.1.1 A Comissão de que trata o subitem anterior será composta por 5 (cinco) membros, com mandato até o término do evento.

3.1.2 À Comissão Organizadora/Julgadora compete a divulgação do horário e do local da premiação.

3.2 As Comissões Regionais serão instituídas pelos Gerentes Regionais de Ensino, observando-se o disposto no subitem 3.1.1.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no ato da entrega dos trabalhos, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo II, no período de 1º a 7/10/2003, somente nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Gerência Regional de Ensino de lotação/exercício do candidato.

4.1.1 Ao entregar os trabalhos, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais do documento de identidade e do contracheque.

4.3 O Professor ou o Especialista de Educação - ME 3, que se encontrar em exercício nas Unidades 1, 2 ou 3, deverá se inscrever na Gerência Regional de Ensino de lotação/exercício.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 O candidato deverá apresentar trabalho digitado ou datilografado, em papel formato A4, em duas vias, original e cópia, em envelope lacrado, sem dobras e sem rasuras.

5.2 Os trabalhos deverão conter:

5.2.1 título do concurso

5.2.2 nome do candidato

5.2.3 cargo que ocupa na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

5.3 Cada participante poderá concorrer com, apenas, 1 (um) trabalho.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado em duas etapas:

6.1.1 na primeira, a Gerência Regional de Ensino de lotação/exercício do candidato selecionará os 10 (dez) melhores trabalhos e os enviará à Subsecretaria de Educação Pública até o dia 8/10/2003.

6.1.2 na segunda, a Comissão Organizadora/Julgadora elegerá a frase vencedora até o dia 10/10/2003, observando-se a criatividade e o melhor enfoque sobre a valorização da educação.

VII – DA PREMIAÇÃO

7.1 A premiação será concedida ao autor da frase classificada em primeiro lugar.

7.2 O prêmio corresponderá ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em pecúnia.

7.3 A entrega do prêmio dar-se-á no dia 17/10/2003, como parte das comemorações ao Dia do Professor, em local e horário a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora/Julgadora do Concurso.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A frase vencedora será publicada nos veículos de comunicação oficial e nos contracheques dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.2 O candidato vencedor comprometer-se-á a ceder, sem quaisquer ônus, as imagens da premiação, bem como os direitos autorais da frase premiada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Julgadora do Concurso.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003
CONCURSO DE FRASES SOBRE O TEMA
A EDUCAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

GRE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: _____

UNIDADE DE ENSINO DE EXERCÍCIO: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS QUE REGEM O CONCURSO.

BRASÍLIA, DF, ____/____/____

ASSINATURA/ MATRÍCULA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

GRE DE LOTAÇÃO / EXERCÍCIO: _____

NOME, POR EXTENSO, E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2003

PROCESSO Nº : 080.003274/2000 - INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 668,52 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO Nº : 080.005877/2001 - INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 1.153,25 (Hum mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO Nº : 080.000276/2002 - INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 475,30 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

PROCESSO Nº : 080.012774/2001 - INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$1.100,87 (Hum mil, cem reais e oitenta e sete centavos).

JOSÉ PEREIRA COEHO

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 124 de 21 de março de 2002, estabelecer faixa numérica complementar, para registro de documentos da Gerência de Regional do Núcleo Bandeirante.

REGISTRO(REG) DE 206.001 A 209.000

ELIZABETH MARANINI DAEMON

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 53, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade INSTITUTO APRENDER

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Conceder inscrição de nº 440/2003 à entidade INSTITUTO APRENDER, com sede na Área Vivencial do Paranoá, Área Especial s/n Paranoá/DF, como Atendimento em regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto / Orientação e Apoio Sócio Familiar, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 22 de setembro de 2003, devidamente exarada no Processo nº 100.001.506/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 54, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Conceder inscrição de nº 441/2003 à entidade CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, com sede na SGAS 908 Lotes 23/24 Asa Sul – Brasília/DF, como instituição de Educação Infantil e

Fundamental, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 22 de setembro de 2003, devidamente exarada no Processo nº 100.001.424/2002.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 23 de dezembro de 1995, considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o proposto pelo Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal em seu Ofício nº 720/2003-GAB/SEAS/DF, de 09 de setembro de 2003, e levando-se em conta a emergência e relevância da matéria, a observância dos prazos legais que regem a mesma, por não haver alteração nos valores já aprovados, mas apenas remanejamento das metas, resolve:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Pleno do CAS/DF a proposta de alteração do Plano de Ação/2003 do Serviço de Ação Continuada – SAC, junto ao Ministério de Assistência Social – MAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução de Inscrição nº 45 de 04.09.2003, publicado no DODF nº 173, de 08.09.2003, página 173, onde se "...Atendimento de Abrigo em regime de Reabilitação de Adolescentes e Jovens Dependentes Químico..." leia-se "...Abrigo/Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto / Atendimento Infantil / Criança e Adolescente..."

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 65/2003

A Comissão do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, atendendo propositura do Ministério Público, resolve:

Impugnar a candidatura do cargo de Conselheiro Tutelar dos seguintes candidatos: Adriano da Silva Costa, Milton Juliano da Silva, Ronaldo Cunha Alves da Circunscrição Judiciária de Santa Maria, Lourdes Monteiro dos Santos Alvares da Circunscrição Judiciária de Planaltina e Ivan Alves Leão da Circunscrição Judiciária de Sobradinho. Brasília, 30 de setembro de 2003

AUGUSTINO PEDRO VEIT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 29/9/2003

Processo 097.000907/2003. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o seu art. 25, "caput", concedida pelo Diretor-Presidente em 25/9/2003, visando a adquirir vales-transporte para o mês de outubro de 2003, no valor global de R\$3.030,25 (três mil trinta reais e vinte e cinco centavos), junto às empresas Viação Anapolina Ltda., R\$2.584,05; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R\$253,00; e Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda., R\$193,20. PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; ALEXANDRE GONÇALVES; ANTONIO MA-NOEL SOARES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do item IX do Artigo 2º, Anexo I do Decreto nº 20.264/99, resolve:

I – Autorizar a realização do CURSO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, nos termos constantes do processo nº 150.002013/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do item IX do Artigo 2º, Anexo I do Decreto nº 20.264/99, resolve:

I – Autorizar a realização do PROJETO CONHEÇA O MUNDO NO ESPAÇO, nos termos constantes do processo nº 150.002015/2003.

II – Autorizar a realização do PROJETO CINEMA NO ESPAÇO, nos termos constantes do processo nº 150.002014/2003.

III – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2003

PROCESSO: 150.002122/2003; INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA ME; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA ME, no valor de R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1191/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do REGENTE CARMINE PINTO E DA SOLISTA BEATRIZ PIMENTEL, que se apresentarão no Concerto do dia 30 de setembro de 2003, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002120/2003; INTERESSADO: RAFAEL JACOB DE PAIVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RAFAEL JACOB DE PAIVA, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1190/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA ANJOS DE BERMUDA, que irá apresentar-se no dia 26/09/2003, no Paranoá, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002119/2003; INTERESSADO: MYRLLA MUNIZ REBOUÇAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de : MYRLLA MUNIZ REBOUÇAS, no valor de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1189/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação de "MIRLLA MUNIZ E BANDA", que irá apresentar-se na Candangolândia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002126/2003; INTERESSADO: JOSÉ DE RIBAMAR ALVES SOARES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de : JOSÉ DE RIBAMAR ALVES SOARES, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1195/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA "CHICOTE DE AROEIRA", que irá apresentar-se no Ginásio da Candangolândia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002125/2003; INTERESSADO: SELMO NUNES ALVES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SELMO NUNES ALVES, no valor de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1194/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da "DUPLA WILTON DOS TECLADOS E SELMO NUNES", que irão apresentar-se no Ginásio do Paranoá, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002111/2003; INTERESSADO: MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor de R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1167/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da “DUPLA ZEZITO E ZÉ PAULO”, que irão apresentar-se na Candangolândia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002110/2003; INTERESSADO: GVR PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa GVR PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1168/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da “BANDA BOSSAFUNK”, que irá apresentar-se no foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002123/2003; INTERESSADO: JC PEIXOTO APOIO EMPRESARIAL S.C. LTDA.; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa JC PEIXOTO APOIO EMPRESARIAL S.C. LTDA, no valor de R\$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1193/2003-SEC, para fazer face às despesas com taxa de inscrição no curso de “CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE COLEÇÕES FOTOGRÁFICAS” para participação dos servidores Luzia de Brito Ayres e Marcos Alexandre de Souza, para atender a solicitação da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico.

A inexigibilidade foi fundamentada no fulcro do artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002129/2003; INTERESSADO: IONALDO SILVA DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa IONALDO SILVA DE OLIVEIRA, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1200/2003-SEC, para fazer face às despesas para contratação do artista “CLEBER SANTOS” que irá apresentar-se nas comemorações do Dia Nacional do Idoso no Ginásio Nilson Nelson, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no fulcro do artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 198/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

AUTORIZA ASSINATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEL OBJETO DE INCENTIVO DO PRODECON/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002,

Considerando sentença de inventário e partilha da Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília-DF, Considerando o falecimento do titular da extinta firma individual Ronald Muhe – ME, e ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a assinatura de Escritura Pública em nome da empresa NOBRE & MUHE LTDA, substituindo a extinta firma individual RONALD MUHE – ME, objeto do processo nº 160.003.398/1992, em conformidade com sentença proferida pela Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília-DF, que julgou sucessoras a meeira (viúva) e a filha do casal.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à TERRACAP para os procedimentos administrativos necessários à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 199/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1- 160.001.817/2002 – ANATEXTEL CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, Endereço Pleiteado: Qd. 03, Conjunto “C”, Lote 09 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 300m², Empregos: atual 02 e a gerar 05, Investimento: R\$ 99.459,00, Atividade: Exploração no ramo do comércio de confecções e armarinhos em geral.

2- 160.000.345/2001 – ISAIAS PEREIRA MACHADO ME, Endereço Pleiteado: Lote 13, Conjunto 07 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimento: R\$ 34.770,00, Atividade: Lanternação e pintura de automóveis.

3- 160.001.669/2001 – J. LOPES DA SILVA MARCENARIA ME, Endereço Pleiteado: Lote 10, Conjunto 01, Quadra 200 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 139,53m², Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimento: R\$ 44.519,80, Atividade: Prestação de serviços especializadas de marceneiro com compra e venda de móveis em geral, inclusive armários.

4- 160.001.534/2001 – JUVENILSON RODRIGUES DE SOUZA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 04, Lote 26 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 111,60m², Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimento: R\$ 21.194,58, Atividade: Bar e mercearia.

5- 160.000.033/2002 – SAMPAIO’S FRIOS E CONGELADOS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lote 08 – ADE Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 105m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimento: R\$ 45.221,45, Atividade: Fornecimento de alimentos preparados resfriados e congelados.

6- 160.001.492/2001 – WS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 21 – Recantos das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 120m², Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimento: R\$ 20.411,00, Atividade: Comércio varejista de instrumentos musicais, prestação de serviços, concerto e manutenção de equipamentos do ramo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 200/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedidos às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1- 160.001.456/2002 – APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Endereço Pleiteado: SCIA Quadra 13 Conjunto 03 Lote 02 – Brasília/DF, Área Pleiteada do Lote: 606,47m², Empregos: atual 1.038 e a gerar 46, Investimento: R\$ 378.930,00, Atividade: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, desinsetização, desinfecção, higienização, manutenção de bens móveis, imóveis e equipamentos, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, locação e prestação de serviços de mão-de-obra de pessoal qualificado ou não etc.

2- 160.001.679/2000 – BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 08 Conjunto 09 Lote 09 – SCIA/DF, Área Pleiteada do Lote: 1.000,00m², Empregos: atual 303 e a gerar 40, Investimento: R\$ 225.942,00, Atividade: Prestação de serviços de locação de mão-de-obra, etc, conforme contrato social, fls. nº 12 do processo.

3- 160.001.432/2002 – MÁXIMA – SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 13 Conjunto 03 Lote 06 – SCIA/DF, Área Pleiteada do Lote: 611,17m², Empregos: atual 34 e a gerar 16, Investimento: R\$ 171.718,74, Atividade: Prestação de serviços de locação de veículos, transporte de passageiros, malotes, encomendas e cargas leves em geral, urbanos.

4- 160.001.627/2002 – RAMJEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 01 Lotes 64 e 66 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 2.100,00m², Empregos: atual 21 e a gerar 27, Investimento: R\$ 578.920,90, Atividade: Fabricação de estruturas, esquadrias, tanques, reservatórios metálicos e caldeirarias, edificações residenciais, comerciais e comércio varejista de materiais de construção.

5- 160.000.676/2002 – REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Endereço Pleiteado: Conjunto 03 Lote 37 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 980m², Empregos: atual 06 e a gerar 03, Investimento: R\$ 73.009,00, Atividade: Agência e turismo, organização de viagens e transporte rodoviário de passageiros não urbanos.

6- 160.002.078/2001 – VALLETTE DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 09, Lotes 01,02,15 e 16 – Pólo JK /DF, Área Pleiteada do Lote: 20.000,00 m², Empregos: atual 43 e a gerar 80, Investimento: R\$ 3.383.083,08, Atividade: Compra, venda, importados, locação e agenciamento de máquinas, equipamentos e produtos alimentícios.

7- 160.000.180/2000 – VANBERT REP. COMÉRCIO LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 04 Conjunto B Lote 01 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 600m², Empregos: atual 00 e a gerar 06, Investimento: R\$ 136.060,00, Atividade: Representações comerciais para terceiros e comércio de produtos de higiene e pessoais, limpeza e descartáveis etc.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 201/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento do projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa:

1 – 160.001.795/2002 – ENGTEC ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 13 Conjunto 03 Lote 07 – SCIA/DF, Área Pleiteada do Lote: 602,70m², Empregos: atual 02 e a gerar 10, Investimento: R\$ 183.591,50, Atividade: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia econômica e industrial, orçamentos e etc.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 208/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA ACOLHER RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de acolhimento do recurso a cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, apresentados pelas seguintes empresas:

1- 160.003.225/1999 – PORTO AUTO CENTRO LTDA, Endereço Pleiteado: Conjunto 01, Lote 01 – ADE Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 1.477,60m², Empregos: atual 00 e a gerar 09, Investimento: R\$ 95.803,45, Atividade: Comércio de peças e acessórios para veículos, troca de óleo, alinhamento, balanceamento, instalações de som e alarme.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 209/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA NÃO ACOLHER RECURSOS A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.

º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de não acolhimento dos recursos a indeferimento de projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, das seguintes empresas:

1- 160.002.663/2001 – FLORISVALDO FRANCISCO DO SACRAMENTO ME, Endereço Pleiteado: QN 309, Conjunto 03, Lote 05 – Área Central de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 100m², Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimento: R\$ 31.153,91, Atividade: Bar.

2- 160.002.391/2001 – MASS ALIMENTOS LTDA, Endereço Pleiteado: Rua 19, Lote 12 – Pólo de Moda do Guarará/DF, Área Pleiteada do Lote: 192m², Empregos: atual 00 e a gerar 06, Investimento: R\$ 162.806,00, Atividade: Indústria e comércio atacadista de gêneros alimentícios em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 226/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

AUTORIZA A EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO, COM DIREITO AO DESCONTO DE 80% DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO NO ÂMBITO DO PRODECON.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com direito ao desconto de 80%, da empresa CARDOSO E SANTOS LTDA ME, processo nº 160.000.132/1994, beneficiada com incentivo no âmbito do PRODECON, desde que a mesma atenda as condições estabelecidas e demais obrigações contratuais conforme exigência legal, até 30 de setembro de 2003;

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2003
LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 227/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

MANTÉM O INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Manter o incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido pela Resolução nº 182/2002 – CPDI/DF, de 31 de outubro de 2002, à empresa KLF COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME, processo n.º 160.002.525/2001;

Art. 2º Autorizar a análise do último projeto de viabilidade apresentado pela empresa, quanto aos objetivos do Programa, bem como se há compatibilidade ou não da atividade econômica conforme alteração contratual, em relação à destinação do imóvel prevista na NGB daquela ADE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 228/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

DEFERE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração a cancelamento do incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa FRICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME, processo nº 160.003.594/2000.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 229/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento do incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa TANIA ELIANE DA S. SCHIMICOSCKI ME, processo nº 160.002.561/2000;

Art. 2º Excluir a empresa citada no artigo anterior da Portaria nº 81, de 04 de maio de 2003, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2003;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO Nº 230/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, e ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 12 meses o prazo de implantação do projeto, a contar do dia 25 de setembro de 2003 da empresa COOPERATIVA DOS ARTESÕES E MORADORES DO LAGO NORTE, processo nº 160.001.655/2001, sem prejuízo do benefício de que trata a alínea “a”, do inciso II, do artigo 20, do Decreto 23.210, de 04 de setembro de 2002.

Art. 2º - Determinar à requerente que informe à SDE sobre o trâmite processual em andamento no âmbito judicial.

Art. 3º - Determinar a adoção de providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 231/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, e ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2003 o prazo de implantação do projeto da empresa ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS ME, processo nº 160.001.834/1999, sem prejuízo do benefício de que trata a alínea “b”, do inciso I, do artigo 20, do Decreto 23.210, de 04 de setembro de 2002;

Art. 2º - Determinar a adoção de providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 232/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação para alteração da denominação social da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR BRASIL CENTRAL, processo nº 160.002.005/2001;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 235/03-CPDI/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento do projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1- 160.002.265/2001 – JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA GUERRA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lotes 18 e 20 – Setor de Material de Construção da Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 2.100,00m², Empregos: atual 12 e a gerar 08, Investimento: R\$ 149.340,00, Atividade: Comércio atacadista de resíduos e sucatas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO(*)

1 - Na Resolução n.º 120/2002 - CPDI/DF, de 25 de julho de 2002, publicada no DODF n.º 171, de 06 de setembro de 2002, páginas 08 a 13. Onde se lê: 160.002.223/2001 IRACI DE SOUSA COSTA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 02, Lote 16 – Setor de Indústria da Ceilândia/DF Leia-se: 160.002.223/2001 IRACI DE SOUSA COSTA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 02, Lote 37 – Setor de Indústria da Ceilândia/DF

2 - Na Resolução n.º 70/2002 - CPDI/DF, de 28 de maio de 2002, publicada no DODF n.º 108, de 10 de junho de 2002, páginas 12 e 13. Onde se lê: 160.002.476/2001 SÓCAMPO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Endereço Pleiteado: Conjunto 01, Lotes 04, 05 e 06 – SCIA/DF Leia-se: 160.002.476/2001 SÓCAMPO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 11, Conjunto 03, Lotes 04, 05 e 06 – SCIA/DF

(*) Retificação autorizada na 47ª Reunião Ordinária do CPDI/DF, realizada no dia 25 de setembro de 2003.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 25 de setembro de 2003

PROCESSO Nº: 132.002.783/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE TAXA PAGA INDEVIDAMENTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 562/2003 no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), em favor de Hudson Alves da Silva. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.944/2000; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 317/2003 no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço do Administrador de 14 de agosto de 2003, publicada no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2003, página 16. ONDE SE LÊ: Conceder Indenização de Transporte para o chefe da Seção de Administração de Parques, LEIA-SE: Conceder Indenização de Transporte para o chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas.